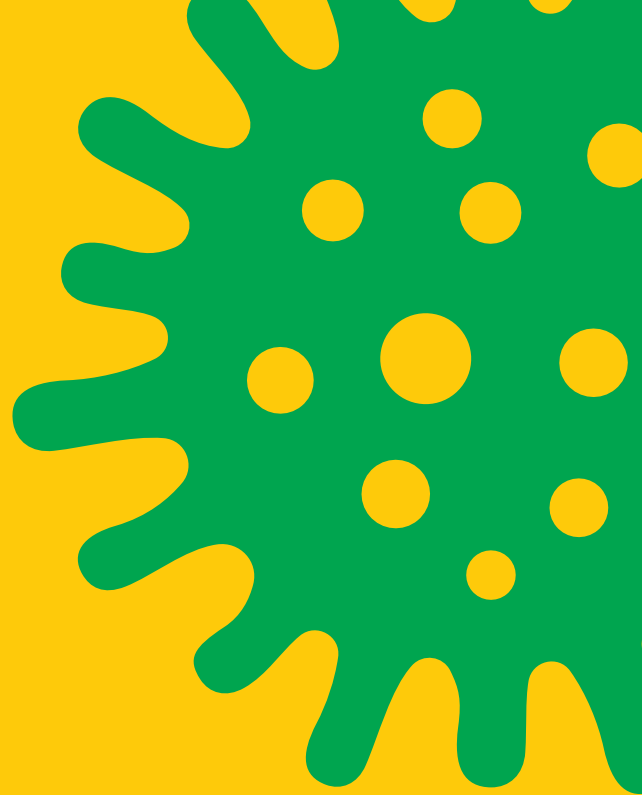


RIO CONTRA O
C  **RONA**



Medidas de Prevenção e Controle ao Coronavírus

Boletim Informativo S/SUBVISA Nº 006/2020 - 18/03/2020

Orientações sobre o Álcool 70%



Uma das principais medidas de prevenção ao coronavírus (Covid-19) é a higienização das mãos, que deve ser feita diversas vezes ao dia com água e sabão líquido, sendo recomendado também o uso do álcool 70%, de preferência, em gel. Com a pandemia que atinge o Brasil, outra opção passou a ser a apresentação em líquido, mas com restrições e cuidados exigidos desde 2002 pela Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) N° 46/02 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), por conta do risco elevado de queimaduras. Para orientar o comércio e a população em geral, a Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, reuniu neste Boletim Informativo de Orientações sobre o Álcool 70% as principais informações sobre o produto, considerando também a Lei Federal nº 5991/73.

Classificações do álcool 70%

Além da facilidade de aplicação, da baixa toxicidade e do baixo custo, o álcool 70% tem grande eficiência na diminuição da contaminação em serviços de saúde. Na apresentação em líquido, sua classificação é como medicamento (antisséptico) e saneante (desinfetante). Já em gel, o produto é classificado como de higiene pessoal (antisséptico para as mãos).

Como medicamento

Nessa classificação, o álcool 70% líquido tem fins antissépticos. Por isso, além da preparação da pele para procedimentos cirúrgicos, aplicação de injetáveis e punções venosas e arteriais, o seu uso é permitido para a higiene das mãos, com notificação simplificada, de acordo com a RDC N° 199/06, modificada pela RDC N° 107/16.

Como saneante

Nessa classificação, o álcool 70% líquido é usado para a desinfecção de superfícies como maçanetas, corrimãos e portas, e também de equipamentos como termômetros e estetoscópios. Para essa finalidade, o produto pode ser adquirido em farmácias, drogarias e no comércio varejista.

Como produto de higiene pessoal

Nessa classificação, o álcool 70% deve estar na forma de gel antisséptico para as mãos e pode ser adquirido em farmácias, drogarias, supermercados e no comércio varejista, sem restrição de volume.

Com a chegada da pandemia ao Brasil, a forma em gel teve o consumo elevado e sumiu das prateleiras de drogarias, farmácias e supermercados, estabelecimentos com

autorização para a venda. A opção passou a ser o álcool 70% líquido que, como produto inflamável, era comercializado desde 2002 apenas por farmácias e drogarias, e em embalagens de 50ml. A necessidade do combate ao novo vírus levou a ANVISA a liberar, em caráter emergencial e provisório (enquanto durar a pandemia), com a RDC N° 347/20, de 17 de março de 2020, a sua comercialização por farmácias de manipulação regularizadas.

Além das restrições na comercialização, o álcool 70% líquido teve critérios para a manipulação estabelecidos pela RDC 347/20, outra resolução feita pela ANVISA em meio à pandemia. Por esta norma, as farmácias de manipulação estão também autorizadas a manipular o produto, desde que no limite de 50ml por volume. O mesmo acontece com as empresas regularizadas fabricantes de medicamentos, saneantes e cosméticos, por meio da RDC N° 350/20. Já para o segmento da indústria de alimentos não há previsão de liberação.



Disque Saúde

136

Não é por um. É por todos.

Acesse
[rio**contraocorona**.rio](http://riocontraocorona.rio)
e saiba mais.

